



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARAMUNICIPAL DE CABEDELÓ
(Casa Ver. Graça Rezende)

MESADIRETORA

Edvaldo Neto (Presidente)
Ver. José Pereira (1º Vice-Presidente)
Ver. Wagner“do Solanense” (2º Vice- Presidente)
Ver. Márcio Silva (1º Secretário)
Ver.Alex Lucena (2º Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Moisés “do Meninas Bar” –Avante	Ver. Bira Carvalho –Avante
Ver. Saulo Dantas – Solidariedade	Ver. EdgleiRamalho – Solidariedade
Ver. José Pereira – Avante	Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Fabrício Magno – União Brasil	Ver. Alex Lucena –União Brasil
Ver. Evilásio Cavalcanti – Avante	Ver. Júnior Datele – MDB
Ver. Reinaldo Lima –PT	Ver. Wagner “do Solanense” –PV

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Júnior Datele – MDB	Ver. Fabrício Magno – União Brasil
Ver. Edglei Ramalho – Solidariedade	Ver. Júnior Paulo – Solidariedade
Ver. BiraCarvalho – Avante	Ver. José Pereira– Avante

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner “do Solanense” – PV	Ver. Moisés “do Meninas Bar” – Avante
Ver. Júnior Paulo – Solidariedade	Ver. Saulo Dantas – Solidariedade
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver.Alex Lucena –União Brasil



SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
<http://www.cmc.cabedelo.gov.br>

Cabedelo (PB), 05 de setembro de 2025
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 030/2025

Altera dispositivo do Ato do Presidente nº 028/2025, que trata do Censo Previdenciário dos servidores público do Poder Legislativo, vinculados ao RPPS Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006), resolve:

CONSIDERANDO a solicitação e argumentos da Presidente do IPSEMC, mediante Ofício nº 210/2025, que solicitou alterações no prazo para realização do Censo Previdenciário realizado pelo IPSEMC;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º do Ato do Presidente nº 028/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [.....]

I – de 15 a 19 de setembro de 2025: atendimento exclusivamente online, através do endereço eletrônico: cabedelo.censoprevidenciario.app.br;

II – de 22 de setembro a 14 de outubro de 2025: atendimento híbrido, online e presencial, por meio de prévio agendamento no endereço eletrônico indicado no inciso anterior, para comparecimento no posto de atendimento disponível."

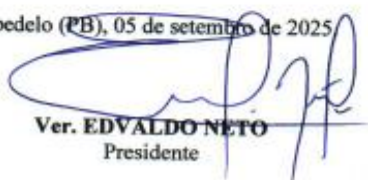
Art. 2º O § 4º art. 8º do Ato do Presidente nº 028/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º [.....]

§ 4º Para os segurados que tiverem o pagamento suspenso, haverá um período específico de atendimento para regularização, compreendido entre 03 e 12 de novembro de 2025, em modalidade presencial e online, conforme detalhes a serem divulgados pelo IPSEMC."

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabedelo (PB), 05 de setembro de 2025


Ver. EDVALDO NETO
Presidente